



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/03/14, referente ao Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE vinculado ao CREDENCIAMENTO 001/2016, que tem por objeto a execução de serviços referentes ao (s) Sub-Grupo (s)/Forma (s) de Organização/Procedimentos: Reabilitação da Saúde de pessoa com deficiência intelectual e múltipla, nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia e Assistência Social da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, no valor global de R\$ 183.120,00 (Cento e oitenta e três mil cento e vinte reais), e o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto alteração do valor contratual e prorrogação de vigência do contrato que passará de 01/04/2017 a 01/04/2018 para 02/04/2018 a 01/04/2019, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL com a Empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTANHAL - APAE, no valor de R\$ 212.040,00 (Duzentos e doze mil e quarenta reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Termo Aditivo encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 28 de março de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno